

## EDITAL COPEPS Nº 03/2016, DE 08 DE JANEIRO DE 2016

Dispõe sobre os procedimentos de homologação de matrícula dos estudantes participantes das reservas de vagas da Política de Ação Afirmativa da UFOP, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (Grupo PAA1 ou Grupo PAA4), para o 1º semestre letivo de 2016.

O Presidente da Comissão Permanente de Processos Seletivos da Universidade Federal de Ouro Preto (COPEPS/UFOP), no uso de suas atribuições, considerando a Portaria Normativa MEC Nº 21/2012, no seu Art. 32, § 2º, e em conformidade com o disposto no Edital COPEPS Nº 01/2016, de 08 de janeiro de 2016, e no Edital COPEPS Nº 02/2016, de 08 de janeiro de 2016, torna públicos os procedimentos de homologação de matrícula dos estudantes participantes das reservas de vagas da Política de Ação Afirmativa da UFOP, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, para o 1º semestre letivo de 2016.

1. O estudante participante da Política de Ação Afirmativa, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, deverá, obrigatoriamente, comprovar a sua condição de beneficiário dessa Política, para fins de homologação da matrícula na Universidade Federal de Ouro Preto, conforme item 3.5 do Edital COPEPS Nº 01/2016, de 08 de janeiro de 2016, e no item 3.3 do Edital COPEPS Nº 02/2016, de 08 de janeiro de 2016.

1.1.A comprovação citada no item anterior deverá ser realizada no ato da matrícula, por meio da apresentação da via original da Folha de Resumo do [Cadastro Único](#) para Programas Sociais do Governo Federal (CadÚnico), comprovando a renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

1.2. A inscrição da família no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal é realizada no setor responsável no município pelo [Cadastro Único](#) ou pelo Bolsa Família. Em caso de dúvida, o responsável pela unidade familiar deverá buscar orientação no Centro de Referência de Assistência Social (CRAS) mais próximo de sua residência ou na Prefeitura Municipal.

1.3. Uma vez apresentada a Folha de Resumo do [Cadastro Único](#), o documento será submetido à verificação pela Equipe Técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), a qual poderá, a qualquer momento, convocar o estudante interessado para entrevista ou informações complementares.

1.3.1. O estudante deverá ficar atento ao seu endereço de *e-mail*, onde poderão ser solicitadas informações complementares ou poderá ser recebida convocação para entrevista, na PRACE.

1.3.2. Uma vez comprovada a renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, a homologação da matrícula do estudante será formalizada por meio de Edital publicado na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Homologação de Matrículas.

1.3.3. Se a apresentação da Folha de Resumo do [Cadastro Único](#) e os demais procedimentos de informações complementares não forem suficientes para comprovar a renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, o estudante deverá proceder à entrega da documentação especificada pelo Anexo I deste Edital, em prazo estabelecido pela Equipe Técnica da PRACE.

2. O estudante que não puder apresentar a Folha de Resumo do [Cadastro Único](#) deverá, obrigatoriamente, entregar a documentação especificada pelo Anexo I deste Edital, comprovando a renda familiar bruta referente aos meses de **outubro, novembro e dezembro de 2015**.





- 2.1. Considerando o período de apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* (de outubro a dezembro de 2015), o valor do salário mínimo a ser considerado na avaliação socioeconômica será referente ao valor vigente no ano de 2015, ou seja, R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais).
  - 2.2. A documentação comprobatória da renda familiar deverá ser apresentada, no ato da matrícula, em envelope devidamente identificado, não sendo permitida, por parte do estudante, a inclusão ou a retirada de documentos, após a sua entrega à equipe responsável.
  - 2.3. A documentação apresentada será submetida a procedimento de avaliação socioeconômica, realizado, pela Equipe Técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE), após a data da matrícula.
    - 2.3.1. A apuração da renda familiar tomará por base os documentos fornecidos pelo estudante, podendo ocorrer solicitações de complementação de documentos ou convocações para entrevista, para fins de esclarecimentos.
    - 2.3.2. Nos casos em que se fizer necessário, as solicitações de complementação de documentos e as convocações para entrevista serão realizadas, pela Equipe Técnica da PRACE, exclusivamente por *e-mail*, devendo o estudante acompanhar e manter atualizado esse meio de comunicação. O não atendimento à complementação de informações ou a ausência na entrevista, na data e horário de sua convocação, inviabilizará a conclusão da avaliação socioeconômica, implicando a não homologação da matrícula do estudante na UFOP.
  - 2.4. A documentação comprobatória da renda familiar deverá ser entregue em cópia, uma vez que não será devolvida ao estudante, passando a fazer parte dos seus assentamentos na UFOP, e podendo, após o prazo de cinco anos, ser descartada.
  - 2.5. O estudante participante da Política de Ação Afirmativa, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, deverá acompanhar as publicações relativas à homologação de sua matrícula, na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Homologação de Matrículas.
3. A comprovação da renda familiar bruta mensal *per capita* poderá ser dispensada, sendo a matrícula imediatamente homologada, nos seguintes casos:
- 3.1. Se o estudante convocado para matrícula apresentar declaração de outra Instituição Federal de Ensino Superior (IFES), devidamente assinada e carimbada pelo setor responsável, atestando a sua aprovação como beneficiário da política de reserva de vagas, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, em avaliação socioeconômica realizada para o mesmo semestre letivo (2016/1).
  - 3.2. Se o estudante tiver sido aprovado como beneficiário da política de reserva de vagas, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, em convocação anterior do mesmo processo seletivo (2016/1), na própria UFOP. Neste caso, no ato da matrícula, o estudante deverá solicitar, por escrito, o aproveitamento de homologação de matrícula em convocação anterior.
4. A homologação das matrículas e as demais informações relativas à avaliação socioeconômica serão divulgadas, exclusivamente, na página do Vestibular/UFOP: [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br) > Homologação de Matrículas, cabendo ao estudante interessado atenção aos seguintes prazos:
- 4.1. **Até dez dias úteis contados da data final de cada convocação para matrícula** – será publicado Edital, com as seguintes situações:
    - 4.1.1. MATRÍCULA HOMOLOGADA: no caso da apresentação da Folha de Resumo do [Cadastro Único](#), comprovando, após verificação pela Equipe Técnica da PRACE, a renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo (item 1); ou da apresentação da declaração de homologação da matrícula do estudante em outra IFES (item 3.1); ou no caso

do estudante cuja matrícula foi homologada, na UFOP, em convocação anterior do mesmo processo seletivo (item 3.2).

4.1.2. MATRÍCULA EM ANÁLISE: no caso da apresentação da documentação comprobatória da renda familiar bruta mensal descrita no Anexo I (item 2).

4.1.2.1. O estudante deverá ficar atento ao seu endereço de *e-mail*, onde poderão ser solicitadas informações complementares ou poderá ser recebida convocação para entrevista, na PRACE.

4.1.3. MATRÍCULA NÃO HOMOLOGADA – MOTIVO: NÃO APRESENTAÇÃO DE DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DA RENDA FAMILIAR.

4.2. **Até 15 (quinze) dias úteis contados da data final de cada convocação para matrícula** – será publicado Edital, comunicando a situação de matrícula de todos os estudantes que submeterem documentos para a avaliação socioeconômica. O resultado da apuração da renda familiar bruta mensal *per capita* poderá apresentar as seguintes situações:

4.2.1. MATRÍCULA HOMOLOGADA: apuração de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo.

4.2.2. MATRÍCULA NÃO HOMOLOGADA – MOTIVO 1: apresentação de documentação comprobatória da renda familiar incompleta.

4.2.3. MATRÍCULA NÃO HOMOLOGADA – MOTIVO 2: apuração de renda familiar bruta mensal *per capita* superior a 1,5 salário mínimo.

5. O estudante cuja matrícula não for homologada pelo Motivo 1 ou pelo Motivo 2 poderá interpor recurso contra o resultado da não homologação junto à Pró-Reitoria de Graduação.

5.1. O recurso deverá ser protocolado, presencialmente, na Pró-Reitoria de Graduação (PROGRAD), situada no Centro de Convergência, S/N, *Campus* Morro do Cruzeiro, em Ouro Preto MG, no prazo de dez dias corridos contados da data de publicação do Edital de Resultado citado no item 4.2.

5.2. O recurso deverá ser dirigido ao Presidente da Comissão de Processos Seletivos, que deverá respondê-lo no prazo máximo de dez dias corridos.

5.3. Não caberá recurso, junto à Pró-Reitoria de Graduação, contra a não homologação da matrícula motivada pela não apresentação de documentação comprobatória da renda familiar (item 4.1.3), haja vista que a comprovação da condição de beneficiário da Política de Ação Afirmativa, modalidade de renda familiar bruta mensal *per capita* igual ou inferior a 1,5 salário mínimo, é condição obrigatória para a homologação da matrícula, na UFOP.

6. Todos os modelos de declarações de participação na Política de Ação Afirmativa da UFOP a serem entregues no ato da matrícula são disponibilizados pela Universidade Federal de Ouro Preto na página do Vestibular/UFOP, no endereço [www.vestibular.ufop.br](http://www.vestibular.ufop.br).

7. A prestação de informação falsa pelo estudante, apurada posteriormente à matrícula, em procedimento que lhe assegure o contraditório e a ampla defesa, ensejará o cancelamento de sua matrícula, sem prejuízo das sanções penais eventualmente cabíveis.

8. A Universidade Federal de Ouro Preto poderá realizar sindicância para apurar a veracidade das informações e dos documentos apresentados para fins de avaliação socioeconômica.

9. Os casos omissos serão resolvidos pela Coordenadoria de Processos Seletivos (CPS) e pela Comissão Permanente de Processos Seletivos (COPEPS).

(A)Prof. Marcílio Sousa da Rocha Freitas  
Presidente da COPEPS



**ANEXO I**  
**LISTA DE DOCUMENTOS**

**\*\* ENTREGAR AS CÓPIAS DOS DOCUMENTOS RELACIONADOS \*\***

	Utilize esse espaço para conferir se reuniu todos os documentos	Documento	Para quais pessoas/situação	Onde retirar	Observações
1.	( )	Termo de responsabilidade com firma reconhecida	Somente do estudante	Ao final dessa lista de documentos	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Caso o estudante seja menor de 18 anos o documento deverá ser assinado pelo responsável legal, com firma reconhecida.</li><li>✓ O reconhecimento de firma pode ser feito em qualquer cartório. Para ter sua firma reconhecida é necessário comparecer pessoalmente ao cartório, portando seus RG e CPF originais e assinar o documento na presença do funcionário do Cartório.</li></ul>
2.	( )	Documento de identidade (RG)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Como documento de identificação também serão aceitos Carteira Nacional de Habilitação (CNH modelo novo); Carteiras de trabalho (CTPS) e de conselhos profissionais.</li></ul>
3.	( )	Cadastro de Pessoa Física (CPF)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Caso o número do CPF conste no documento de identidade a apresentação desse documento é facultativa.</li><li>✓ Caso o documento tenha sido perdido, a 2ª via pode ser retirada online em <a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpresaoComprovante/ConsultaImpressao.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/ATCTA/CPF/ImpresaoComprovante/ConsultaImpressao.asp</a>.</li></ul>
4.	( )	Certidão de Nascimento	Todas as pessoas do grupo familiar menores de 18 anos	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Caso o menor possua documento de identidade (RG) esse documento substitui a certidão de nascimento.</li></ul>
5.	( )	Certidão de óbito	Estudante com pai e/ou mãe falecidos	-	-



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - CPS**

6.	( )	Certidão de casamento com sentença completa de divórcio	Estudante com pais divorciados	-	-
7.	( )	Carteira de Trabalho e Previdência Social (CTPS)	Todas as pessoas do grupo familiar maiores de 18 anos	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Apresentar páginas da foto, dos dados pessoais, do último contrato de trabalho assinado e da próxima em branco. Caso não haja registros, comprovar com as duas primeiras páginas de contrato de trabalho em branco.</li><li>✓ Caso o documento tenha sido perdido/roubado deverá ser apresentado Boletim de Ocorrência.</li><li>✓ Documento obrigatório inclusive para funcionários públicos, empresários, autônomos, desempregados, aposentados ou aqueles que nunca tiveram registro na carteira.</li></ul>
8.	( )	Relação de todos os NITs cadastrados, através da consulta aos dados cadastrais. O documento deve ser emitido por consulta realizada por número de CPF, nome e filiação.	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	Agências da Previdência Social	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado também deverá retirar o documento que será emitido com a informação "NIT não cadastrado para esse CPF".</li></ul>
9.	( )	Cadastro Nacional de Informações Sociais (CNIS) - Extrato Previdenciário constando todas as relações previdenciárias e detalhamento de remunerações.	Todas as pessoas da família maiores de 18 anos.	Agências da Previdência Social	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Caso o documento demonstre vínculos ativos que foram encerrados, mas não baixados, caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a inexistência do vínculo.</li><li>✓ Caso a pessoa não tenha NIT cadastrado também deverá retirar o documento que será emitido com a informação "NIT não cadastrado para esse CPF".</li><li>✓ Caso a pessoa tenha NIT cadastrado, mas nunca tenha trabalhado, também deverá retirar o documento, que será emitido sem nenhum vínculo.</li><li>✓ Caso a pessoa tenha mais de um NIT cadastrado, deverá apresentar o CNIS referente a todos os NITs.</li></ul>
10.	( )	Declaração de ausência de rendimentos nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.	Todas as pessoas do grupo familiar, maiores de 18 anos.	Ao final dessa lista de documentos	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Documento obrigatório inclusive para do lar sem rendimentos, desempregados ou pessoas que nunca trabalharam e estudantes maiores de 18 anos sem renda.</li></ul>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - CPS**

11.	( )	Guia de seguro desemprego comprovando parcelas recebidas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam parcela de seguro desemprego nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.	<a href="https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf">https://sd.maisemprego.mte.gov.br/sdweb/consulta.jsf</a>	-
12.	( )	Extrato de pagamento de benefício previdenciário, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.	Todas as pessoas do grupo familiar beneficiários da previdência social.	<a href="https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml">https://www8.dataprev.gov.br/SipalNSS/pages/hiscre/hiscreInicio.xhtml</a>	-
13.	( )	Comprovante de pagamento de aposentadoria, dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.	Todas as pessoas do grupo com rendimentos de aposentadoria privada ou de regimes próprios.	-	-
14.	( )	Contracheque dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho assalariado, nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.	-	-
15.	( )	Declaração do empregador informando renda bruta dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração como trabalhador doméstico nos meses de outubro,	-	-



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - CPS**

			novembro e dezembro de 2015 e que não possuem contracheque.		
16.	( )	Declaração Comprobatória de Percepção de Rendimentos (DECORE), referente a renda bruta dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ)	Contador.	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Somente será aceita a DECORE conforme Resolução do Conselho Federal de Contabilidade (CFC) nº 1.364 de 25.11.2011. O documento deve constar rendimentos referentes a retirada de pró-labore e lucros (rendimentos tributáveis e não tributáveis) dos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.</li><li>✓ Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor.</li></ul>
17.	( )	Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica (IRPJ) do exercício 2014/Ano 2015.	Todas as pessoas do grupo familiar com Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Obrigatório inclusive para empresa ativa que esteve em inatividade no ano. Nesse caso deverá ser apresentada a declaração de inatividade.</li><li>✓ Obrigatório inclusive para pessoa jurídica na qualidade de microempreendedor.</li></ul>
18.	( )	Declaração de rendimentos informando rendimento bruto médio mensal nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de trabalho autônomo nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.	Ao final dessa lista de documentos	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Documento obrigatório para todos os tipos de autônomos, inclusive aquele que realiza "bicos".</li><li>✓ Caso o autônomo tenha possua Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ) os documentos que devem ser apresentados referem-se aos itens 16 e 17.</li></ul>
19.	( )	Contrato de estágio/bolsa acadêmica ou declaração da instituição de ensino, informando o valor mensal da remuneração nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.	Todas as pessoas do grupo familiar que receberam remuneração de estágio ou de bolsa acadêmica nos meses citados.	-	-



UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP  
PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD  
COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - CPS

20.	( )	Declaração de rendimentos de aluguel.	Todos os imóveis de propriedade dos membros do grupo familiar além da moradia que geraram rendimentos de aluguel nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ A declaração deve ser assinada pelo proprietário do imóvel.</li><li>✓ Caso o imóvel não esteja alugado indicar 0 (zero) como valor recebido.</li></ul>
21.	( )	Declaração de recebimento de pensão	Estudante com pai e/ou mãe falecidos ou divorciados.  Membros do grupo familiar divorciados.  Membros do grupo familiar, com filhos menores de 18 anos, cujo pai/mãe do menor não faça parte do grupo familiar.	Ao final dessa lista de documentos	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Cada um dos membros do grupo familiar na situação descrita deverá emitir sua própria declaração.</li><li>✓ Caso não receba pensão indicar 0 (zero) como valor recebido.</li></ul>
22.	( )	Cartão do Programa Bolsa Família com comprovante do último valor recebido.	Para famílias beneficiárias do Programa.	-	-
23.	( )	Declaração completa do Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do exercício 2014/Ano 2015, acompanhada do recibo de entrega.	Todas as pessoas do grupo familiar que realizaram a declaração no ano de 2015.	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Obrigatório inclusive para os casos em que a declaração de imposto de renda não gerou imposto a pagar nem a restituir.</li><li>✓ Caso o documento apresente bens (ex: veículos, imóveis) ou rendimentos, que foram vendidos/encerrados caberá ao estudante apresentar os documentos que comprovem a situação atual por meio de recibo oficial de compra e venda (para bens) ou documentos de encerramento dos rendimentos.</li></ul>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - CPS**

24.	( )	Comprovante de situação de inexistência de declaração de Imposto de Renda de Pessoa Física (IRPF) do exercício 2014/Ano 2015.	Todas as pessoas do grupo familiar que não realizaram a declaração de imposto de renda no ano de 2015.	<a href="http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp">http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/index.asp</a>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O documento deverá apresentar a situação "Sua declaração não consta na base de dados da Receita Federal". Qualquer outra situação indica que a pessoa foi declarante de imposto de renda e deve apresentar o documento descrito no item 23.</li></ul>
25.	( )	Certificado de Registro e Licenciamento de Veículo (CRLV) e comprovante do valor do Imposto sobre Propriedade de Veículos Automotores (IPVA).	Todos os veículos de propriedade dos membros do grupo familiar.	<a href="http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/impostos/ipva/consulta.htm">http://www.fazenda.mg.gov.br/empresas/impostos/ipva/consulta.htm</a>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Caso o veículo tenha sido vendido e ainda não transferido, pelo atual proprietário apresentar cópia do recibo de compra e venda ou cópia do comunicado de venda apresentado junto ao Detran.</li><li>✓ Caso o veículo tenha sido roubado e não localizado ou tenha sido dado perda total e não haja baixa, apresentar boletim de ocorrência ou cópia do comunicado apresentado junto ao Detran.</li></ul>
26.	( )	Certidão negativa de propriedade de veículo.	Todos os membros do grupo familiar que não são proprietários de veículos.	<a href="https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade">https://www.detran.mg.gov.br/veiculos/certidoes/certidao-negativa-de-propriedade</a>	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ Caso o veículo tenha sido vendido e ainda não transferido, pelo atual proprietário apresentar cópia do recibo de compra e venda ou cópia do comunicado de venda apresentado junto ao Detran.</li><li>✓ Caso o veículo tenha sido roubado e não localizado ou tenha sido dado perda total e não haja baixa, apresentar boletim de ocorrência ou cópia do comunicado apresentado junto ao Detran.</li></ul>
27.	( )	Guia de Imposto Predial ou Territorial Urbano (IPTU) do ano de 2015.	Residência do grupo familiar, se imóvel urbano. Todos os imóveis urbanos além da moradia, de propriedade do grupo familiar, incluindo terreno.	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O documento deve constar nome do proprietário e endereço do imóvel, legíveis.</li><li>✓ Caso o imóvel não possua IPTU apresentar registro do imóvel ou carta de concessão do município de isenção do IPTU ou solicitação de registro do imóvel junto à Prefeitura.</li><li>✓ O IPTU não precisa estar pago.</li></ul>
28.	( )	Imposto Territorial Rural (ITR) do ano de 2015.	Residência do grupo familiar, se imóvel rural. Todos os imóveis rurais além da moradia, de propriedade do grupo familiar.	-	<ul style="list-style-type: none"><li>✓ O documento deve constar nome do proprietário e endereço do imóvel, legíveis.</li><li>✓ Caso o imóvel não possua ITR apresentar registro do imóvel ou carta de concessão do município de isenção do IPTU ou solicitação de registro do imóvel junto à Prefeitura.</li><li>✓ O ITR não precisa estar pago.</li></ul>



**UNIVERSIDADE FEDERAL DE OURO PRETO - UFOP**  
**PRÓ-REITORIA DE GRADUAÇÃO - PROGRAD**  
**COORDENADORIA DE PROCESSOS SELETIVOS - CPS**

29.	( )	Conta de água, de luz ou de telefone dos meses de outubro, novembro ou dezembro de 2015.	Residência do grupo familiar.	-	O documento deve conter endereço do imóvel, legível. As contas não precisam estar pagas.
30.	( )	Conta de água, de luz ou de telefone dos meses de outubro, novembro ou dezembro de 2015.	Residência do estudante.	-	✓ Documento obrigatório somente para o estudante que no momento não reside com seu grupo familiar. O documento deve conter endereço do imóvel legível. As contas não precisam estar pagas.
31.	( )	Contrato de locação do imóvel.	Residência do grupo familiar, se for alugada.	-	✓ Caso não haja contrato de aluguel deverá ser emitida uma declaração do proprietário informando da locação, com período e valor do aluguel.
32.	( )	Recibo de pagamento de aluguel dos meses de outubro, novembro ou dezembro de 2015.	Residência do grupo familiar, se for alugada.	-	✓ Caso não haja contrato de aluguel deverá ser emitida uma declaração do proprietário informando da locação, com período e valor do aluguel.
33.	( )	Boleto de pagamento do financiamento da casa própria ou de pagamento de aluguel dos meses de outubro, novembro ou dezembro de 2015.	Residência do grupo familiar, se em financiamento.	-	-
34.	( )	Histórico escolar do ensino médio	Somente do estudante.	-	-



### **TERMO DE RESPONSABILIDADE**

Eu, \_\_\_\_\_,  
matrícula \_\_\_\_\_, do curso de \_\_\_\_\_,  
RG \_\_\_\_\_ e CPF \_\_\_\_\_ responsabilizo-me, sob as penas do  
Art. 299 e do Art. 171 do Código Penal, pela veracidade da documentação apresentada à Pró-  
Reitoria de Assuntos Comunitários e Estudantis (PRACE). Responsabilizo-me também em  
comunicar caso ocorra qualquer alteração em meu contexto socioeconômico.

Estou ciente dos instrumentais técnicos utilizados pela PRACE (solicitação de documentos  
complementares, entrevista individual, contato telefônico, visita domiciliar, entre outros) para  
averiguação das informações prestadas e documentadas por mim.

Por esse instrumento, declaro conhecer e aceitar as normas previstas na resolução CUNI/UFOP  
nº1380 que regulamenta os programas de assistência estudantil.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DECLARAÇÃO DE AUSÊNCIA DE RENDIMENTOS**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que não recebi rendimentos de quaisquer naturezas nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



## DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que exerço atividade de trabalho autônoma como \_\_\_\_\_, sem vínculo empregatício e que nos meses de outubro, novembro e dezembro de 2015, auferi uma renda média mensal aproximada no valor de R\$\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



**DECLARAÇÃO DE RENDIMENTOS DE ALUGUEL**

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_,

residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_.

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que possuo rendimentos de aluguel no valor de R\$ \_\_\_\_\_, referente ao imóvel situado na

\_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura



### DECLARAÇÃO DE PENSÃO

Eu, \_\_\_\_\_,

RG \_\_\_\_\_, CPF \_\_\_\_\_

residente à \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_

DECLARO, em obediência ao Art. 299 e ao Art. 171 do Código Penal, que recebo o valor médio mensal de R\$ \_\_\_\_\_ referente à pensão.

\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 20\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Assinatura